



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

FOLHA DE DESPACHO

À SEMOB,

Encaminham-se os autos à área técnica de engenharia para análise e manifestação, tendo em vista a constatação de divergência relevante entre o valor global constante na planilha orçamentária elaborada por esse setor e o valor apurado por esta agente de contratação no momento do lançamento dos dados no sistema de gestão pública, em atendimento à Instrução Normativa TC nº 68/2020 a fim de subsidiar a prestação de contas junto ao TCEES.

Verificou-se que o valor global informado na planilha orçamentária elaborada por esse setor técnico corresponde a R\$ 461.257,93 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos). Contudo, ao proceder ao lançamento detalhado dos itens no sistema, foi apurado o montante de R\$ 499.441,23 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

Diante da inconsistência identificada, procedeu-se com a conferência preliminar, a partir da qual se verificou a aparente ausência de inclusão de item(ns) na composição do cálculo do valor global da planilha orçamentária, circunstância que pode justificar a divergência apurada.

Ressalta-se que a planilha orçamentária constitui elemento essencial do procedimento licitatório, servindo de base para a formulação das propostas pelas licitantes e para a análise de aceitabilidade e exequibilidade dos preços ofertados, de modo que eventual inconsistência em sua composição pode impactar diretamente a regularidade do certame.

Dessa forma, solicita-se manifestação técnica de modo a:

- confirmar ou refutar a existência de inconsistência na planilha orçamentária, especialmente quanto à eventual ausência de item(s) na composição do cálculo do valor global;
- esclarecer as causas da divergência apurada, apontando, se for o caso, os itens não considerados inicialmente;

Registre-se que a presente solicitação tem por objetivo assegurar a conformidade técnica do orçamento estimativo, sendo a área técnica responsável pela exatidão das informações constantes da planilha que instrui o procedimento licitatório.

Após manifestação, retornem os autos para prosseguimento.

Em Fundão/ES, 05 de maio de 2026.

MAYRA THOMAZ PEDRONI
ASSESSOR(A) ESPECIAL/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DELIT - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA THOMAZ PEDRONI
ASSESSOR(A) ESPECIAL
DELIT - SEMAD - PMFUNDAO
assinado em 05/05/2026 11:37:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/05/2026 11:37:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA THOMAZ PEDRONI (ASSESSOR(A) ESPECIAL - DELIT - SEMAD - PMFUNDAO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-13Z4TJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-QFFF4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-QFFF4>



Realizado em: **08/05/2026 12:37:00** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMFUNDÃO - SEMOB - DENHOP - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS

DESTINO

PMFUNDÃO - SEMAD - DELIT - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DOCUMENTO ENTRANHADO

#75 - 2026-D25MP3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-QFFF4

MENSAGEM

Informo que, após análise da manifestação encaminhada, constatou-se que de fato ocorreu equívoco na elaboração da planilha orçamentária inicialmente apresentada, ocasionando divergência entre o valor global constante na planilha e o valor apurado no lançamento dos dados no sistema de gestão pública.

Dessa forma, procedeu-se à devida conferência e correção da planilha orçamentária, com a inclusão e adequação dos itens necessários, resultando na compatibilização do valor global do orçamento estimativo com os valores efetivamente apurados.

Além da correção da inconsistência identificada, aproveitou-se a revisão para atualização da data-base da planilha orçamentária, considerando que os referenciais anteriormente utilizados encontravam-se defasados, visando assegurar maior adequação aos valores de mercado e à realidade atual da contratação.

Ressalta-se ainda que, conforme solicitado, foram igualmente atualizados os documentos vinculados à planilha orçamentária, de modo a manter a compatibilidade e consonância entre todas as peças técnicas que compõem o procedimento.

Assim, encaminham-se os documentos revisados e atualizados para prosseguimento do feito, permanecendo esta área técnica à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO CATRINQUE GOMES
DIRETOR(A) DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DENHOP - SEMOB - PMFUNDÃO
assinado em 08/05/2026 12:37:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2026 12:37:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONARDO CATRINQUE GOMES (DIRETOR(A) DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DENHOP - SEMOB - PMFUNDÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D25MP3>



MUNICÍPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

FOLHA DE DESPACHO

À SEMOB,

Encaminham-se os autos à apreciação da autoridade competente, considerando a manifestação superveniente da área técnica de engenharia, a qual ratifica o anteriormente apontado por esta Agente de Contratação nos autos quanto à existência de equívoco na elaboração da planilha orçamentária que subsidiou o certame, cujo valor inicial correspondia a R\$ 461.257,93 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos). Contudo, ao proceder-se ao lançamento dos itens no sistema de gestão, apurou-se o montante de R\$ 499.441,23 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

Conforme informado pela área técnica, restou constatada divergência entre o valor global constante da planilha orçamentária inicialmente apresentada e os valores efetivamente apurados quando do lançamento dos dados no sistema de gestão pública, situação decorrente de inconsistências no cálculo da planilha. Assim, o setor de engenharia promoveu a revisão da composição orçamentária, abrangendo inclusão e adequação de itens necessários à composição do orçamento, bem como a atualização da data-base dos referenciais utilizados, em razão da defasagem dos valores anteriormente adotados, além da revisão dos documentos técnicos correlatos, visando manter compatibilidade entre as peças integrantes da fase preparatória.

Nesse contexto, observa-se que a inconsistência identificada ultrapassa a esfera de simples saneamento formal, atingindo diretamente o orçamento estimativo que serviu de base para formulação das propostas e oferta de lances pelas licitantes, circunstância que possui potencial repercussão sobre a competitividade, isonomia, economicidade e segurança jurídica do procedimento licitatório.

Ressalte-se que o valor estimado da contratação constitui elemento essencial do certame, influenciando diretamente a construção das estratégias adotadas pelas participantes, a avaliação de exequibilidade, a formulação dos descontos ofertados e a própria dinâmica competitiva da disputa. Deste modo, a posterior alteração substancial da composição orçamentária e dos referenciais que embasaram a licitação evidencia potencial comprometimento da regularidade da fase preparatória e dos pressupostos que orientaram a condução do certame desde sua origem.

Dessa forma, considerando que as inconsistências reconhecidas pela própria área técnica repercutem sobre elementos estruturantes da contratação e que as alterações promovidas alcançam documentos essenciais que fundamentaram a disputa licitatória, encaminham-se os autos para deliberação superior quanto à adoção das providências cabíveis, observando-se a necessidade de preservação da legalidade, transparência, competitividade e segurança jurídica do procedimento, especialmente diante da possibilidade de comprometimento da validade dos atos subsequentes praticados no curso do certame.

Em Fundão/ES, 11 de maio de 2026.

MAYRA THOMAZ PEDRONI
ASSESSOR(A) ESPECIAL/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DELIT - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA THOMAZ PEDRONI
ASSESSOR(A) ESPECIAL
DELIT - SEMAD - PMFUNDAO
assinado em 11/05/2026 12:03:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2026 12:03:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA THOMAZ PEDRONI (ASSESSOR(A) ESPECIAL - DELIT - SEMAD - PMFUNDAO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-60VKP5>

DESPACHO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,

Após análise dos autos, especialmente da manifestação da Agente de Contratação, da manifestação técnica da área de engenharia e dos documentos supervenientemente juntados ao procedimento, verificou-se a existência de inconsistências relevantes na planilha orçamentária que subsidiou a Concorrência Eletrônica nº 006/2026, as quais repercutem diretamente sobre elementos estruturantes da contratação.

Conforme apurado, o orçamento estimativo inicialmente constante dos autos apresentava divergência significativa em relação aos valores efetivamente obtidos após o lançamento integral dos itens no sistema de gestão pública, circunstância posteriormente reconhecida pela própria área técnica responsável pela elaboração da planilha. Ademais, constatou-se que as correções promovidas extrapolaram mero saneamento material, abrangendo inclusão e adequação de itens orçamentários, atualização da data-base dos referenciais de preços utilizados e revisão de documentos técnicos integrantes da fase preparatória da contratação.

Nesse contexto, verifica-se que as inconsistências identificadas atingem diretamente o orçamento estimativo que serviu de parâmetro para formulação das propostas e apresentação de lances pelas licitantes, comprometendo pressupostos essenciais da disputa, notadamente a competitividade, a isonomia, a transparência, a economicidade e a segurança jurídica do certame.

Cumprе destacar que, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, as licitações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da legalidade, da transparência, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica. Do mesmo modo, o orçamento estimativo constitui elemento essencial da fase preparatória da contratação, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo de referência para a adequada formulação das propostas e para a condução regular da disputa.

Assim, diante da constatação de vício que compromete a regularidade do procedimento licitatório desde sua origem e considerando que as alterações promovidas nos documentos técnicos e orçamentários possuem potencial de influenciar diretamente a elaboração das propostas e a dinâmica competitiva do certame, entendo configurada hipótese que impõe a invalidação do procedimento, em observância ao dever de autotutela da Administração Pública.

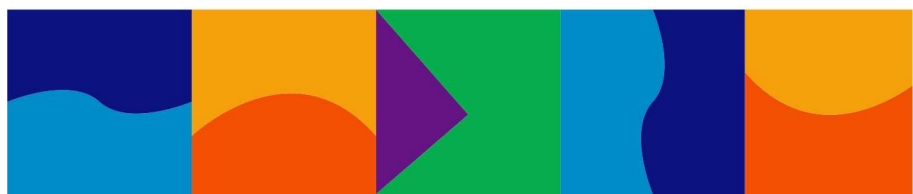
Dessa forma, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO pela ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, em razão da existência de vício de legalidade insanável na fase preparatória do certame, devendo-se promover a devida publicação da presente decisão, bem como a cientificação das licitantes participantes.

Fundão, 18 de maio de 2026

ANICETO JOSÉ MORO NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Decreto 453/2026



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANICETO JOSÉ MORO NETO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMOB - SEMOB - PMFUNDAO
assinado em 18/05/2026 15:38:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 15:38:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIKA DE CARLI PEDRINI (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DEAAP - SEMOB - PMFUNDAO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JLKGnk>